LEI Nº 2.155, DE 13 DE MARÇO DE 2012

"ALTERA OS ANEXOS I, II E SUB ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DEFINE O REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES, APROVA O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRA ESTABELECE NORMAS PARA O PROVIMENTO, CLASSIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados os anexos I, II e Sub Anexo II da Lei Municipal nº 1.596, de 21 de fevereiro de 2002, os quais passarão a vigorar de acordo com a redação aprovada por esta Lei.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Março de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os anexos I, II e Sub Anexo II da Lei Municipal nº 1.596, de 21 de fevereiro de 2002.

Monte Castelo/SC, 13 de março de 2.012.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 13 / 03 / 2012.
Assinatura: _____

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, ATUALIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2077 (Art. 1º, II) DE 13 DE ABRIL DE 2011.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	NÍVEIS REF SALARIAL	REMUNERAÇÃO EM REAIS
Assessor Jurídico	20 Horas	1	CC – 03	2.219,17
Assessor Parlamentar	33 Horas	1	CC – 02	1.337,54

SUB-ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002, ATUALIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2077 (Art. 1º, II) DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Denominação do Cargo	Carga Horária	Nível	REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS				
Advogado	33	5	A	B	C	D	E
			2.196,94	2.235,71	2.274,48	2.326,20	2.377,87
			F	G	H	I	J
			2.442,48	2.507,10	2.584,63	2.662,17	2.765,56
Contador	33	4	A	B	C	D	E
			2.196,94	2.235,71	2.274,48	2.326,20	2.377,87
			F	G	H	I	J
			2.442,48	2.507,10	2.584,63	2.662,17	2.765,56
Secretário Executivo	33	3	A	B	C	D	E
			581,55	620,31	659,09	697,85	749,55
			F	G	H	I	J
			801,24	852,93	917,54	982,16	1.046,78
Tesoureiro	33	2	A	B	C	D	E
			743,08	781,85	820,62	865,86	917,54
			F	G	H	I	J
			969,24	1.020,94	1.085,54	150,16	1.214,78
			A	B	C	D	E

CONTINUAÇÃO SUB-ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

Agente de Serviços Gerais	33	1	A	B	C	D	E
			452,31	478,15	504,01	529,85	568,61
			F	G	H	I	J
			607,39	646,16	684,93	736,62	788,31
Técnico Legislativo	20	6	A	B	C	D	E
			810,60	834,92	859,97	885,77	912,34
			F	G	H	I	J
			939,71	967,90	996,94	1.023,85	1.057,66

ANEXO II DA LEI 1.596 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida	Nível Salarial	Referência Salarial
Agente de Serviços Gerais	01	33	Ensino Fundamental	01	A - J
Tesoureiro	01	33	Ensino Médio	02	A - J
Secretário Executivo	01	33	Ensino Médio	03	A - J
Contador	01	33	Curso Técnico ou Superior em Contabilidade com Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade	04	A - J
Advogado	01	33	Superior Completo com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	05	A - J
Técnico Legislativo	01	20	Ensino Médio	06	A - J